



PARECER

TC-006775.989.20-5

Prefeitura Municipal: Dois Córregos.

Exercício: 2021.

Prefeito: Ruy Diomedes Fávaro.

Advogados: Hélio Jacinto (OAB/SP nº 127.628), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Tábata Samara Gentil Adão (OAB/SP nº 406.242) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Cumprimento dos índices Constitucionais e legais. Parecer favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-006775.989.20-5.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **21 de março de 2023**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2021, com recomendações à margem do parecer, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, que a Fiscalização, na próxima inspeção, certifique-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 21 de março de 2023.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator